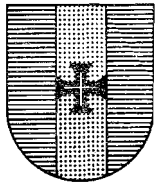


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 157

Segunda-feira, 17 de Setembro de 1990

## SUMÁRIO

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 133/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 134/90:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de «Controlo e Fiscalização da Empreitada de Construção da Via Rápida da Saída Oeste do Funchal — 2.ª fase», pelos anos económicos de 1990, 1991 e 1992.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 133/90

Considerando que para proceder, durante o ano de 1990 ao pagamento de despesas incluídas

na Secretaria Regional das Finanças (10) no Capítulo 01, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 28 300 000\$00 (vinte e oito milhões e trezentos mil escudos) das rubricas constantes no mapa anexo, pelo que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de vinte e oito milhões e trezentos mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 24 de Agosto de 1990.

Assinada em 24 de Agosto de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. func.	Descrição	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
01	01		04 04.02 04.02.01		1.01.0	10 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
						GABINETE E SERVIÇOS DEPENDENTES		
						SECRETÁRIO REGIONAL		
						GABINETE		
						Transferências correntes		
	02		02 02.01 02.01.04 02.02 02.02.06		1.01.0	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DO PATRIMÓNIO		
						Aquisição de bens e serviços correntes		
						Bens duradouros		
						Material de Cultura ... ..	10 300	
						Bens não duradouros		
07		07 07.01 07.01.03		1.01.0	Consumo de Secretaria ... ..	10 000		
					Aquisição de bens de capital			
					Investimentos			
						Edifícios ... ..	8 000	
						TOTAL ... ..	28 300	28 300

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS  
E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

**Portaria n.º 134/90**

Dando cumprimento ao artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da empreitada de «Controlo e Fiscalização da empreitada de construção da Via Rápida da saída Oeste do Funchal — 2.ª fase», adjudicada ao consórcio CENOR Lda./PRIMA, Lda. encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1990 ... ..	10 214 400\$00
Ano económico de 1991 ... ..	30 643 200\$00
Ano económico de 1992 ... ..	25 536 000\$00

2 — A despesa relativa ao Ano Económico de 1990, será suportada pela rubrica Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04.

3 — Esta Portaria entra em vigor no dia 6 de Setembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

**Preço deste número: 10\$00**

		ASSINATURAS			
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ... ..	3 000\$00	«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	1.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00	
	2.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00	
	3.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00	
	4.ª Série > ...	2 000\$00	> ... ..	1 000\$00	
	Duas Séries > ...	4 000\$00	> ... ..	2 000\$00	
Três Séries > ...	6 000\$00	> ... ..	3 000\$00		
<b>Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00</b> A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					